



ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROAD nº 1366/2021

Contrato TRT4 nº 89/2021

2021NE400979

Contratada: METRUM ENGENHARIA LTDA-EPP

CNPJ nº 03.042.097/0001-93

Determino a execução da obra descrita abaixo, observadas as condições constantes no instrumento contratual e no Edital Concorrência nº 03/2021, conforme segue detalhado:

1. OBJETO: REFORMA DO 6º (ALA NORTE) E 5º PAVIMENTOS DO PRÉDIO SEDE DO TRT4, sita na Av. Praia de Belas, 1100, em Porto Alegre/RS, conforme projetos e especificações técnicas anexas ao Edital.

2. Condição para início da obra: Apresentação, até 21/01/2022, da documentação elencada na Cláusula Terceira do instrumento contratual, abaixo listada:

a) Garantia contratual, nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima, infra;

b) orçamento analítico detalhado, contendo as composições unitárias dos custos (discriminações, quantidades, unidades, custos unitários e totais dos materiais e mão de obra) de todos os itens da planilha orçamentária sintética da obra;

c) cronograma físico-financeiro da obra, em períodos mensais, apresentando a distribuição das etapas ao longo do tempo, em valores monetários e seus respectivos percentuais, somando-se os valores das etapas em cada período, acumulando-se os valores monetários dos vários períodos junto ao seu percentual correspondente;

d) tabela com as atividades a serem desenvolvidas e as respectivas durações (máximas), bem como o correspondente diagrama de rede CPM a ser adotado para o planejamento e gerenciamento da obra, compatível com o prazo de execução estabelecido no contrato, demonstrando o caminho crítico da obra;

e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico pela execução da obra, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

f) Alvará de início da obra (“Licença na Hora”), a ser obtido ou atualizado (caso já tenha sido obtido pela Seção de Projetos e Edificações deste TRT) junto à Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS;

g) PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente habilitado no CONFEA/CREA, conforme estabelecido na Nota Técnica Nº 96/2009/DSST/SIT do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, com o recolhimento e apresentação da respectiva ART;

g.1) Caso a nova Norma Regulamentadora NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, com entrada em vigor prevista para agosto de 2021, já esteja em vigor na data da emissão da OIS, deverá ser apresentado PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, em substituição ao PCMAT, conf. disposto na referida norma.

h) PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil elaborado e assinado por Engenheiro devidamente habilitado no CONFEA/CREA, em consonância com a Resolução do CONAMA nº 307/2002, a Lei nº 12.305/2010 e o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil da localidade da obra;

i) Carta de Preposição para o Engenheiro Civil ou Arquiteto incumbido da direção da obra, a quem a Fiscalização deverá se dirigir quando na obra;

j) indicação do Mestre de Obras, Encarregado, Técnico de Edificações ou Coordenador dos Serviços, com a respectiva comprovação de vínculo profissional com a CONTRATADA.

Parágrafo Único. Os documentos exigidos nas alíneas “**b**”, “**c**” e “**d**” deverão conter assinatura e identificação do profissional responsável por sua elaboração (nome, título e nº de registro no CREA ou CAU).

3. Prazo de execução (13 meses): 21/02/2023.

Segue anexa lista exemplificativa de itens de segurança e saúde do trabalho observados reiteradamente pela Fiscalização, para auxílio no cumprimento da NR-18 pela contratada.

Em 11 de janeiro de 2022.

Documento assinado digitalmente.

Sandro Schiavon

Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos

Gestor do Contrato Substituto

CIENTE

Documento assinado digitalmente.

Aline Ledur

Fiscal

Documento assinado digitalmente.

Frederico Zerfass

Fiscal Substituto